



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.689, DE 13 DE MARÇO DE 2012.**

***“Autoriza aumento da remuneração dos médicos do Programa Saúde da Família – PSF – e dá outras providências”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a concessão de aumento da remuneração dos médicos que atuam no Programa Saúde da Família – PSF, passando de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º** Para a viabilização do aumento previsto no art. 1º desta lei, serão utilizados R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada médico, dos recursos provenientes do PAB – FIXO - Piso de Atenção Básica Fixo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março de dois mil e doze.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 13/03/2012.

  
**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES  
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

### CERTIDÃO

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO,**  
Secretária Municipal de  
Administração e Finanças,  
por designação, na forma da  
Lei.....

**C E R T I F I C A**, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.689, datado de 13 de março de 2012, que "Autoriza aumento da remuneração dos médicos do Programa Saúde da Família - PSF e dá outras providências", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 13 de março de 2012.

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**

Secretária Mun. de Administração e Finanças